



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**

**ESTADO DE GOIÁS** Certifico e dou fé que este ato foi  
Adm. 2013/2016 publicado no placar da Prefeitura  
Municipal na presente data

LEI Nº 262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Campo Limpo de Goiás 30 DEZ 2013

Serviço de Expediente

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 108, DE 30  
DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e  
eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 108, de 30 de agosto de 2005, que dispõe  
sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Campo Limpo de Goiás,  
passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 37 - .....

.....

§ 5º - Em cada mês civil poderão ser abonadas até 03 (três) faltas do  
servidor, desde que devidamente justificadas por atestado médico.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE  
GOIÁS**, em 30 de dezembro de 2013.

**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal